

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. REALIZADA, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), em primeira convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Emissora” ou “Securitizadora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. MESA: Presidente: Marcela Carvalho Pedrosa; Secretário: Maurigreyck Beloni Albano.

3. CONVOCAÇÃO: O Edital de primeira convocação foi publicado na edição do Jornal “O Estado de São Paulo” nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, na forma da cláusula 14 do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (septuagésima sexta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), em 18 de novembro de 2021 (“Termo de Securitização”). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (septuagésima sexta) emissão, em série única, da Emissora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> > inserir “Suplly” no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip” > clicar na operação e, em “Documentos da Oferta”, estará a Proposta para Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

4. PRESENÇA: Não houve a presença de investidores representativos do quórum mínimo de instalação desta Assembleia, em primeira convocação, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

5. OUTROS PARTICIPANTES: Presença dos representantes (i) do Agente Fiduciário da emissão; e (ii) da Securitizadora, representados na forma dos seus estatutos sociais.

6. ORDEM DO DIA: (i) a não declaração do vencimento antecipado do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio Nº 001/2026 – SCA (“CDCA”), nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA, e, conseqüentemente dos CRA, em razão do não cumprimento de obrigação não pecuniária, relacionada exclusivamente à forma pela qual foi apresentada a anuência da Syngenta Seeds Ltda. (“Syngenta”), em cumprimento ao previsto na cláusula 4.3.4 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), formalizado em 18 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Supply Chain Armazéns Ltda. (“Supply Armazém”), tendo em vista que a Supply Armazém apresentou à Securitizadora, ao invés da notificação cujo modelo se encontra no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, apresentou um print da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, o qual informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, diretamente na conta vinculada junto ao banco Vórtx (310), agência 0001-9, conta corrente 838-9 (“Conta Vinculada”); (ii) em caso de não declaração do vencimento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA e, conseqüentemente dos CRA, aprovar a alteração da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, conforme acima definido, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente alteração da cláusula 4.3.4

do Contrato de Cessão Fiduciária e aprovar o formato de notificação consubstanciada no *print* da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, que informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, pela Syngenta, diretamente na Conta Vinculada, em cumprimento à obrigação prevista na cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** considerando que a Syngenta não realiza pagamentos em conta de titularidade de terceiros e que a Securitizadora, a Vórtx e a Supply Armazém já formalizaram o Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia de Recursos Financeiros (“Contrato de Banco Depositário”), o qual disciplina a abertura, movimentação e manutenção da Conta Vinculada, aprovar a substituição da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a consequente ratificação da formalização do Contrato de Banco Depositário e alteração da cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e demais cláusulas e documentos que façam essa referência; e **(iv)** autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da operação.

7. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum para a instalação da Assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para realização da nova convocação.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia geral dos Titulares dos CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

A Emissora atesta que a presente assembleia não foi instalada em conformidade com os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização e na Resolução CVM 60.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Presidente: Marcela Carvalho Pedrosa; Secretário: Maurigreyck Beloni Albano.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

Marcela Carvalho Pedrosa
Presidente da Mesa

Maurigreyck Beloni Albano
Secretário da Mesa

Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor Operacional

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Evelyn Chen Wu